



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 099
Rubrica Pamela Silva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2501001/2022

Processo: 000000008/2022
FLS: 03
Rubrica: *

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA E A EMPRESA A. AMARO F. DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, do Município de Governador Nunes Freire - MA, situado à Rua do Coqueiro, nº 09, centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **VALDERLY PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 654.080.123-87 na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.769.245/0001-92, localizada na Rua Inglaterra, nº 243, bairro Itaperi - Fortaleza - CE, neste ato representada pelo **FRANCISCO WILLIAM VIEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF pelo nº 065.642.103-70 na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 2501001/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1201001/2022, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria conforme termo referência, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 001/2022, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 17.352,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	-------	--------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
 Folha 093
 Rubrica Pamela Selva

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
 CNPJ - 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo: 000000008/2022
 FLS: 04
 Rubrica: 8

01	Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria conforme termo referência, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).	Mês	12	R\$ 1.446,00	R\$ 17.352,00
Valor Total R\$					R\$ 17.352,00

Parágrafo único - Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
0101 - Câmara Municipal.	01.031.0001 2001.0000	Manutenção e Funcionamento do Legislativo.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro - Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos serviços.

Parágrafo segundo - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Prestação Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 001/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13
CONTRATO

210103/22
33
4

Contrato Administrativo nº 003/2022
Processo Administrativo nº 210103/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022

Processo:	000000008/2022
FLS:	05
Rubrica:	4

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.372.616/0001-35, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA.

A Câmara Municipal de São José dos Basílios - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.670.923/0001-13, com sede na Praça Deputado Eurico Ribeiro, s/n - Centro, São José dos Basílios - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora, Minelvina Soares de Alencar, portadora do RG: 019000382001-7 e CPF: 336 776 973-87, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa de **SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.372.616/0001-35**, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Pericuma, nº 101, Edifício Maria Amália Apt. 101, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado Pela senhora Yhollanny Maria Marques Linhares, brasileira, empresária, portadora CPF nº 017.540.663-48, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 210103/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, devidamente autorizado, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação e manutenção do site da Câmara de São José dos Basílios/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 11(onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Câmara Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.670.923/0001-13

PROCESSO 210103/22
54
Processo: 0000000087/2022
FLS: 06
Rubrica: 7

- c) prover a prestação dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Instalação e manutenção do site da Câmara de São José dos Basílios/MA com ferramentas do Portal da transparência e E-sic.	Mês	11	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00
TOTAL					R\$ 4.950,00

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Câmara Municipal, situada na Praça deputado Eurico Ribeiro, s/n - centro, São José dos Basílios – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas

Praça deputado Eurico Ribeiro, s/n - centro, São José dos Basílios – MA



Folha:	48
Proc. n.º:	75/2022
Rubrica:	

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
Avenida Beira Rio, nº 01, Centro, Cachoeira Grande - MA
GABINETE DA PRESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:	00000008/2022
FLS:	07
Rubrica:	

CONTRATO Nº 01/D/03/2022.
 PROCESSO ADM Nº 75/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO E
 A EMPRESA V. CUTRIM AMORIM JR - ME.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, situada à Avenida Beira Rio, nº 01, Centro, Cachoeira Grande - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.635.231/001-34, neste ato representada pelo Presidente, Srª. Lindinalva do Nascimento Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 02004732002-7 SSP/MA e do CPF nº 005.044.883-84, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa V. CUTRIM AMORIM JR - ME, situada na Rodovia - MA 014 – s/n, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Valber Cutrim Amorim Junior, Proprietário, portador do CPF nº 005.786.353-99, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de portal de transparência e manutenção do site da Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade dispensa Nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, alterado os limites pelo Decreto Federal nº 9.412 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo serviço do objeto ora contratado, a contratante pagará ao contratado valor total em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	------	----------	----------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
Avenida Beira Rio, nº 01, Centro, Cachoeira Grande - MA
GABINETE DA PRESIDENTE

Folha: 44
Proc. n.º: 75/2022
Rubrica: [assinatura]

Processo: 000000000/2022
FLS: 08
Rubrica: [assinatura]

1	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de portal de transparência e manutenção do site da Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA.	MESES	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
TOTAL					R\$ 16.500,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Recurso:

01 – Poder Legislativa

2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor da dotação: 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais).

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, referente ao serviço, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de serviços.

Cláusula Sétima – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Oitava – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A Câmara Municipal de Cachoeira Grande obriga-se a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 – E-mail: financeirosaaebalsas@gmail.com
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

34

Processo:	00000000/2022
FLS:	09
Rubrica:	✗

CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO QUE NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 06.417.398/0001-42, com sede à Travessa do Salim, 85 – Centro, cidade de Balsas, estado do Maranhão, neste ato representada por Sr. José Roberto Alves de Oliveira, brasileiro casado, portador do CPF nº 954.938.240-00, residente e domiciliado à Rua José Nunes Filho, nº 23, Bairro Catumbi – Balsas-MA, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas.

CONTRATADA:

APPMAKE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.669.921/0001-07, com endereço na Rua Mangabeiras, nº 15, Sala 12, Centro, na cidade de Balsas-MA, neste ato representada por Alex Rogaleski Marques, portador do CPF nº 052.325.953-00, RG: 205756120021, Residente na RUA 15, Nº 400, Bairro Manoel Novo, Balsas-MA.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de Desenvolvimento de software website de Serviço de Atendimento ao Cidadão via internet e Portal da Transparência para cumprimento à Lei de Acesso à informação para o ano de 2022. Os serviços incluem ainda suporte técnico e manutenção do portal, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ARM

Processo:	000000000/2022
FLS:	1035
Rubrica:	+

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de programação, hospedagem e suporte técnico especializado e atualização de dados do website institucional da CONTRATANTE, e Portal da Transparência para cumprimento à Lei de Acesso à informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, via telefone, Internet ou diretamente nas instalações da CONTRATANTE.

3.2 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3.3 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DURAÇÃO

4.1 O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato terá início no ato da assinatura do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, desde que este atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRANTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Os valores unitários descritos acima, originalmente cotados e constantes na proposta da CONTRATADA, são irreeajustáveis.

6.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

6.3 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa



Processo:	000000000/2022
FLS:	11
Rubrica:	

36

entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

6.4 A planilha de custos referida no item 6.3 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO

7.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.2 O pagamento das parcelas mensais será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

7.3 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.5 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem acima iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

7.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado da compra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 No curso da execução do objeto contratual, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste contrato.

8.2 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

ARM





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

Processo:	00000000/2022
FLS:	2
Rubrica:	4

CONTRATO Nº 01/DP/020/2021
PROC. ADM. Nº 018/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA E A EMPRESA LICITANTE A AMARO F DA SILVA.

Por este instrumento particular, o **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Aguiar de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 021979952002-5 SSP/MA e do CPF nº 452.897.433-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Licitante A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, situada na Rua Inglaterra, nº 243, Q 013, CEP: 60.714-150, Itaperi, Fortaleza - CE, representada pelo seu procurador o Sr. Francisco Willian Vieira de Andrade, portador da cédula de identidade nº 20005009140672 SSP/CE e CPF nº 065.642.103-70, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 018/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADO o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Discriminação	Unid	Qtd.	Preço Mensal	Preço Total
1	A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, visando o atendimento da Lei de Acesso a Informações 12.527/2011.	Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Processo:	0000000008/2022
FLS:	13
Rubrica:	8

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o dia 20 de cada mês, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Avulsa, emitida no setor de tributos do município de Lima Campos - MA, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e da Cédula de Identidade e comprovante de endereço do licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor do licitante contratado, através de transferência bancária na sua conta corrente, emitido pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Avulsa à contratante, acompanhada dos documentos listados nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Avulsa será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Câmara Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO, mediante transferência Bancária, em nome do licitante.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do objeto contratual é de 02 (dois) dias após o recebimento da autorização da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	00000008/2022
FLS:	14
Rubrica:	↓

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, e-SIC e ouvidora com fins ao atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

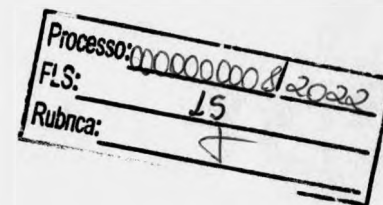
São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 07 de fevereiro de 2022.

Isadora C. dos Santos
Isadora da Conceição dos Santos
Responsável pelo Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

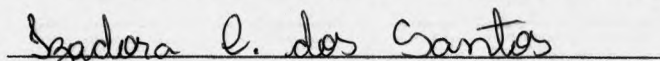


OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de software de gerenciamento, controle de site, e-SIC e ouvidoria para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	UNID	Quant.	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA – CNPJ Nº 01.625.921/0001/02	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA – CNPJ Nº 01.670.923/0001-13	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA – CNPJ Nº 01.635.231/0001-34	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.417.398/0001-42	CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – CNPJ Nº 06.933.543/0001-48	MÉDIOS
				VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL MÉDIO
01	Contratação de Serviços de Locação de software de gerenciamento, controle de site, e-SIC e ouvidoria para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)	Mês	11	R\$ 1.446,00	R\$ 450,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 929,20
Valores Totais				R\$ 15.906,00	R\$ 4.950,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.250,00	R\$ 10.221,2

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 10.221,20 (Dez mil duzentos e vinte um e vinte centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), em 07 de fevereiro de 2022.


IZADORA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Responsável pelo Setor de Compras

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.